

FEMINICÍDIO – AS RAÍZES DA VIOLÊNCIA

A meu ver, crimes que atentam contra a vida são particularmente hediondos e o advento da lei nº. 13.104/2015 que alterou o artigo 121 do Código Penal Brasileiro, passando a prever o feminicídio como circunstâncias qualificadoras do crime de homicídio e, no mesmo norte, foi inserido no rol de crimes hediondos, serviu para comprovar esse sentimento. Observa-se que todo e qualquer crime que atenta contra a vida consiste em um ato de pura violência, que algumas vezes não passa apenas de um ato violento gratuito. E quais são as raízes do crime de feminicídio? E porque ele tem crescido tanto nos últimos tempos?

Inicialmente vemos que a lei em comento admite dois tipos de feminicídio: aquele que tem origem a violência doméstica, e aquele fruto da misoginia e discriminação de gênero, que podem incluir violência sexual e física, pois, nesses casos, as mulheres são vistas como objetos; o que se observa é a constatação de que em ambos os tipos elencados, a vítima torna-se alvo de sua própria natureza, algo que torna o vislumbre criminoso ainda mais torpe e socialmente nocivo. Um aspecto inicial sobre a natureza dessa espécie de crime contém um conteúdo psicológico, posto que do ponto de vista cultural, o homem está pouco preparado para receber a rejeição feminina, tendo em mente que a subserviência feminina deve ser ampla e irrestrita. Assim é que feminicídios que tenham como razão ciúmes, não aceitar o fim do relacionamento, ingestão de bebidas alcoólicas, brigas de casal, discussão e separação recente comprovam o aspecto da psiquê humana, mesmo que não justifique um ato extremo.

De outro lado, a ideologia patriarcal que estruturou as relações sociais na maioria dos países do continente americano trazida do velho continente europeu, concedia aos homens, primeiramente na figura paterna e depois projetada na figura marital, ampla liberdade de agir e poder irrestrito sobre as mulheres exteriorizando um sentimento de posse sobre o corpo e também sobre o espírito feminino, com a justificativa de assegurar a ordem social e a honra masculina. E essa vertente constitui apenas mais um elemento de absoluta pobreza cultural da sociedade que coisifica o gênero feminino e o coloca sob a égide de imoralidade quando comporta-se fora dos limites aceitáveis por uma sociedade hipocritamente patriarcal.

A subordinação da sexualidade à vocação maternal tem o condão, sob o aspecto masculino, de submeter a mulher, buscando suprimir, ou até mesmo eliminar, sua capacidade criativa, seu empreendimento e sua vontade de contribuir e compartilhar para o bem-estar social, elevando a coisificação a um novo patamar, onde mulheres que não contenham a característica de submeterem-se aos desígnios machistas, sejam marginalizadas e até mesmo, eliminadas do convívio social.

Temos vários casos midiáticos no país que comprovam a alegação acima, como o de Lindomar Castilho, “O assassino romântico” de Eliana de Gramond; Sandra Gomide, em 2000, assassinada por Pimenta Neves; Eloá, menina de 15 anos, assassinada pelo namorado; Eliza Samudio, morta por Bruno, goleiro do Flamengo; o caso de Mirella Sena, em 2017, no Recife, servem apenas para enfatizar que sob o aspecto passional o que se percebe é um anseio sub-reptício de posse e dominação de outro ser humano, esquecendo-se de sua natureza e reduzindo-a ao nível de algo que pertence a alguém e que pode ser violado quando bem quiser e violentado sempre que usurpar os limites de sua servidão.

Creemos que a violência contém seu germe inserido na própria existência humana sobre a face da terra; inicialmente, com vistas a assegurar a própria manutenção da espécie ou grupo, subjugando oponentes cujo afronte poderia resultar em perdas irreparáveis, evoluiu com a própria humanidade, ampliando horizontes para além das premissas de sobrevivência avançando para searas do poder e conquista, dominação e submissão e desaguando no confronto pessoal como forma de imposição sobre os demais seja do ponto de vista social, político, econômico e também sobre o gênero.

E como todo processo humano, a violência também se aprimora, e com ela a violência contra a mulher segue o mesmo caminho, razão pela qual a violência física não resume as agressões que uma mulher pode sofrer. A Lei Maria da Penha, enquanto dispositivo legal que dispõe a favor da punição de agressores em casos de violência doméstica, descreve cinco tipos de violência que podem ser praticados contra a mulher. São eles:

Violência física: é a agressão física, o atentado contra a integridade física, podendo ou não resultar em lesão corporal.

Violência psicológica: ações que causem danos psicológicos à mulher, como ameaças, chantagem, humilhação, perseguição, controle etc.

Violência sexual: é um tema delicado. A nossa sociedade vê a violência sexual apenas como o estupro praticado por um maníaco sexual. No entanto, ela é algo mais amplo, e o estuprador ou o criminoso sexual podem ser qualquer homem que: obrigue e coaja mulheres a participarem ou presenciarem relações sexuais; pratique assédio sexual; impeça a mulher de usar contraceptivos; retire o preservativo durante o ato sexual sem que a mulher perceba; induza uma mulher a praticar aborto sem que seja da vontade dela; exponha e divulgue imagens íntimas da mulher; e explore a mulher sexualmente por meio da prostituição.

Violência moral: quando a imagem da mulher é atacada, por sua condição de mulher, por meio de calúnia e difamação.

Violência patrimonial: quando a mulher tem seus bens restringidos, subtraídos ou controlados pelo homem, retirando-se dela a liberdade financeira.

Tomemos, de início, o caso do assassinato da jornalista Sandra Gomide pelo também jornalista Antonio Marcos Pimenta Neves que possui contornos de passionalidade, porém reveste-se na verdade de crime premeditado de forma torpe contra pessoa indefesa; se houve algum tipo de relacionamento afetivo entre ambos, este perdeu-se quando eivado por um sentimento de perda da posse do homem sobre a mulher, que transformou uma eventual paixão em um desejo infinito de assegurar que sua posse não pertenceria a mais ninguém¹.

Deixemos de lado, pelo menos em respeito ao tema, a questão de assédio sexual no ambiente de trabalho, evento esse que foi amplamente difundido contra o jornalista no período após ter ele cometido o crime que resultou na morte de Sandra Gomide, mas que também serve de pano de fundo para comprovar que a sensação de posse do homem sobre a mulher rondava manifestamente aquela relação, fazendo com que ela se tornasse tóxica para ambos; observe que isso não deve servir de justificativa ou mesmo de ponto de partida para analisar-se o crime cometido; o aspecto real a ser considerado refere-se a uma passionalidade mórbida e possessiva que correu as entranhas do sujeito, mas que não podem induzir ao pensamento primário de que tenha ele sido tomado de problemas de ordem psicológica que fermentaram um momento de ausência de consciência quando desferiu dois tiros contra a vítima. Aliás, cabe destacar que o primeiro tiro serviu para imobilizar, enquanto o segundo serviu ao propósito de tirar a vida de Sandra².

O componente inquietante reside na ideia de rejeição; nos parece que o criminoso agiu de modo tão violento movido pela rejeição que o afastou não apenas da mulher, mas também da sua posse; sabe-se que a rejeição, do ponto de vista masculino constitui algo capaz de evoluir de uma profunda dor para uma ânsia de vingança; e não falamos aqui de vingança apenas contra a pessoa; é uma vingança do possuidor contra a possuída, do criador contra a criatura que, de um momento para o outro, se rebela querendo libertar-se de algo que, a seu ver a oprime e limita sua capacidade de agir livremente ..., limita seu livre-arbítrio.

Seguindo este mesmo raciocínio, vejamos outro caso marcante: Eloá Pimentel e Lindemberg Alves Fernandes³. Rejeitado pela namorada, o rapaz a matou após enfrentar um cerco policial, cuja operação foi cercada de críticas e reprovações. Quando se atenta mais aos detalhes do caso, nota-se evidentes traços de feminicídio cometido por rejeição, e mais uma vez temos o componente de rejeição fundado na vingança pela perda. E se trata de uma perda do ponto de vista de posse, de domínio, nos mesmos moldes do crime cometido por Antonio Marcos Pimenta Neves.

E o que isso nos diz inicialmente? Que a paixão nutrida por ambos os indivíduos contém muito mais um componente de possessividade, de um enorme sentimento de frustração que servem de alimento para o desejo de vingança; não é possível vislumbrar, em ambos os casos, uma faceta voltada para a paixão nascida de puro amor. Dessa maneira, uma conclusão primária que pode ser extraída dessa análise induz que a violência contra a mulher tem origem na estrutura sociocultural que premia a chamada “mulher honesta”, “dona do lar” e condena a mulher liberal, com atitudes e posturas de enfrentamento contra qualquer espécie de subordinação ou ainda de submissão.

A lição que nos ensina Nascimento (2010)⁴, diz: *é válido considerar que na maioria dos casos de homicídios entendidos como passionais ocorridos no país, estes se apresentam como resultados da desobediência da vítima, que não aceita ser dominada pelo agente ou não se comporta de acordo com os valores estipulados pelo companheiro, tido como detentor do controle. A quebra de regras estabelecidas desencadeia crises marcadas pelo "ciúme", revestido no medo de "perder o controle" da companheira de quem o homem se sente dono. A perda desse controle é encarada como uma ofensa direta a "honra" do homem. Ao assassinar a companheira, o homem tenta justificar o seu ato enquanto resposta a uma ação da companheira* (TEIXEIRA, 2009)^{5,6}.

Podemos ainda afirmar que a violência de gênero não é algo inato ao ser humano, mas sim fruto do processo de socialização. Ou seja: costumes, educação e também os meios de comunicação constroem a percepção de que o sexo masculino detém o poder de controlar desejos, opiniões e liberdades do sexo oposto, construindo ao longo do tempo uma estrutura social que se mantém por si mesma, onde o patriarcado valoriza esse comportamento e a sociedade o sedimenta, inclusive lançando mão do que alguns chamam de “violência simbólica” oriunda de simbolizações por meio da comunicação e do conhecimento, que estigmatizam a mulher reproduzindo atitudes preconceituosas e discriminatórias.⁷

A possessão sobre o corpo feminino se dá como forma de punição não apenas pela rejeição, mas também pela recusa em aceitar que a mulher possa exercer sua liberdade longe da dominação masculina, negando sua independência que a colocaria em pé de igualdade com o “provedor” que detém o direito de possuí-la, usá-la e dispô-la quando bem quiser; comprova-se, então, a coisificação da pessoa que aos olhos do agressor está destituída de vontade própria, vez que a vontade predominante é a dele.

De outro lado, temos como inaceitável as alegações expendidas por defensores sob a égide da “forte emoção”, ou ainda de “defesa da honra”, ambas como escudo para o chamado “desequilíbrio emocional”, que muitas vezes passa pela descrição do agressor com uma pessoa de bem que apenas viu-se enredada pela paixão e somente naquele momento, perdeu seu equilíbrio emocional, que culminou com a morte da pessoa que amava. E o fecho de ouro sempre termina com a expressão: “Se ela não for minha, não será de mais ninguém!”, assertiva que encerra a perspectiva paternalista, patriarcal, dominadora e moralmente aceitável de que o ato cometido possuía razão de ser a fim de assegurar a alegada defesa da honra, esquecendo-se de que a vítima é uma pessoa, um indivíduo, alguém que merece respeito pelo que é e não pelo que representa. Ou seja, a violência termina por favorecer subjetivamente os papéis destinados ao homem superior e a mulher submissa, não restando dúvida sobre o favorecimento ao aspecto catastrófico que tal tratamento social redundava colocando a mulher como a vítima central de uma crônica policial anunciada.

Por fim, resta analisar ainda um aspecto relativo à vitimização fomentada pela mídia que na maioria das vezes busca descrever o agressor como alguém forçado a agir daquela forma extrema por culpa da própria vítima, sob a capa moralista de que até então ele era uma “pessoa de bem”; tal afirmação induz, mais uma vez, ao conceito paternalista e patriarcal de que trata-se de um crime passional, afastando ou encobrindo o real motivo que está em seu cerne: um crime violento contra uma pessoa, e ainda mais: um crime em razão do gênero com grave repercussão social e moral enfatizando um odioso e hediondo feminicídio.

E atentando-se ainda mais ao caso de Eloá Pimentel, vê-se a espetacularização da mídia sobre o assunto, inclusive enaltecendo alegações do criminoso pelas quais ele a responsabilizava por todo o evento nefasto dada a sua recusa em aceitá-lo de volta para a sua intimidade, induzindo o raciocínio torpe de que, caso Eloá tivesse recuado e aceitado reatar o namoro, nada daquilo teria acontecido. Portanto, observa-se que a responsabilidade dos veículos de comunicação em acontecimentos de tal magnitude e projeção para além de fronteiras nacionais, invertendo a situação e colocando o criminoso na posição de vítima.

Segundo Guimarães (2005)⁸:

Nesse contexto, essa mídia – e sobretudo a imprensa que a pauta – assume, antes de mais nada, um papel social de altíssima responsabilidade e que deve ser exercido com absoluta transparência sob pena de ameaça à democracia e aos direitos de cidadãos por conta de etnia, credo, grau de instrução, posições político-ideológicas ou de estrato social a que pertençam.

E ainda de acordo com Caires (2016)⁹:

Ao informar sobre casos de violência, a mídia cumpre o papel de formação da opinião pública também sobre o assunto. A composição textual e imagética traz consigo ideias sobre o caso, assim como a escolha das fontes e do tratamento para com os envolvidos. Quando nenhuma das notícias contextualiza o caso dentro da cultura do estupro, ou sequer mostra as deficiências no aparato público de suporte à mulher que sofre a violência, há uma finalidade ideologia na matéria

Assim, conclui-se que qualquer notícia que dê mais valor, ou destine mais interesse à evidência de que o autor agiu de modo passional porque a vítima é vista como aquilo que é para ele, ou seja, seu pertencimento, afastando a própria existência da vítima e diminuindo sua relevância e seu papel social, temos uma notícia destituída de compromisso com sua responsabilidade primordial de informar, tomando partido e influenciando o pensamento coletivo, ocultando no bojo da informação uma finalidade ideológica.

A guisa de uma pequena conclusão crítica, temos que o feminicídio possui entre suas raízes, o patriarcalismo, o paternalismo e um construto social/moral que enaltece o papel do homem como dono e senhor da vida e do destino da mulher, enaltecendo a figura do provedor e da submissa que deve curvar-se perante ele refugando sua própria natureza e sua individualidade como forma de contribuir para um bem maior que é a estabilidade social. Desse modo, legitima-se a violência contra a mulher, inclusive com uma duvidosa contribuição dos veículos de comunicação agindo sem isenção de ânimo com o afã de obter lucro com a informação, sendo que esta quanto mais sensacionalista, melhor é o resultado final.

- 1 <http://www.compromissoeatitude.org.br/o-assassinato-de-sandra-gomide-por-pimenta-neves/>
- 2 https://www.terra.com.br/istoegente/56/reportagem/rep_sandra.htm
- 3 <https://memoriaglobo.globo.com/jornalismo/coberturas/caso-eloa/>
- 4 NASCIMENTO, J. M. (2010). O julgamento dos crimes passionais. Disponível em: https://www.jurisway.org.br/v2/dhall.asp?id_dh=5238
- 5 TEIXEIRA, A. B. (2009). Nunca você sem mim: homicidas-suicidas nas relações afetivoconjugais. Editora Annablume, São Paulo, SP.
- 6 https://editorarealize.com.br/editora/ebooks/conquer/2018TRABALHO_EV106_MD1_SA5_ID278_15032018234803.pdf
- 7 <https://www.scielo.br/j/psoc/a/4xyhTgzY4CpZ8W5xmV78JJS/?lang=pt>
- 8 GUIMARÃES, Eduardo. O papel social da imprensa: subtítulo do artigo. **Observatório da Imprensa**. São Paulo, v. 329, n. 1049, mai./2005. Disponível em: . Acesso em: 5 ago. 2019
<http://observatoriodaimprensa.com.br/feitos-desfeitos/o-papel-social-da-imprensa/>

8 CAIRES, M. D. S. A Mídia do Estupro: análise de notícias sobre violência sexual durante o mês de maio de 2015. **Revista Anagrama**: Revista Científica Interdisciplinar da Graduação, São Paulo, v. 1, n. 10, p. 1-15, jun./2016.

Disponível em: file:///C:/Users/ /Downloads/108980-Texto%20do%20artigo-195032-1-10-20151227.pdf. Acesso em: 5 ago. 2019.

Obs.: as notas (8) e (9), foram extraídas do texto cujo endereço eletrônico segue abaixo:

<https://jefvj.emnuvens.com.br/jefvj/article/download/729/719/#:~:text=Assim%2C%20para%20Hauser%2C%20Castro%2C,parte%20da%20hierarquia%C3%A7%C3%A3o%20de%20g%C3%AAnero.>

9 CAIRES, M. D. S. A Mídia do Estupro: análise de notícias sobre violência sexual durante o mês de maio de 2015. **Revista Anagrama**: Revista Científica Interdisciplinar da Graduação, São Paulo, v. 1, n. 10, p. 1-15, jun./2016.

Disponível em: file:///C:/Users/ /Downloads/108980-Texto%20do%20artigo-195032-1-10-20151227.pdf. Acesso em: 5 ago. 2019.

Obs.: as notas (8) e (9), foram extraídas do texto cujo endereço eletrônico segue abaixo:

<https://jefvj.emnuvens.com.br/jefvj/article/download/729/719/#:~:text=Assim%2C%20para%20Hauser%2C%20Castro%2C,parte%20da%20hierarquia%C3%A7%C3%A3o%20de%20g%C3%AAnero.>